



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica mmf Fls. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na forma do disposto no processo administrativo nº 13168/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23 de março de 2023.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 047/2023 foi autorizada no processo nº 13168/2022, pelo Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Salvamento Aquático (Guarda-vidas), com fornecimento de equipamentos/material, EPI'S, veículos aquáticos e terrestres, e

C.P.L
visto



insumos, a serem executados de forma contínua nas piscinas públicas municipais, lagoas e no litoral do município de Quissamã, conforme detalhamento e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 3.667.528,66 (Três milhões, seiscentos e sessenta sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) e será atendida pela:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
18.001.001.06.122.0079.2095	33.90.39	170403	813	ROYALTIES	100%

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, com preço base referido a tabela do mês de agosto de 2022 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP), pesquisa de mercado e convenção coletiva de trabalho 2021/2022 do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

C.P.L
visto



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com ambas as partes.

6.2 - O prazo para a realização do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, conforme o Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados da Licitante;

ANEXO III – Planilha de Preços e serviços;

ANEXO IIII – Custos Mão de Obras;

ANEXO IVI – Memória de Cálculo;

ANEXO VII -- Formulário de Avaliação de Desempenho;

ANEXO VII – Descrição dos Veículos;



ANEXO II – Solicitação de Serviços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e



proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 047/2023 - Processo nº 13168/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 047/2023 - Processo nº 13168/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

12.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidade constantes na PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS (Anexo III). A licitante que deixar de apresentar, a mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a



partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica mf Fls. 323

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

(ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.


C.P.L
visto



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que

o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 23160/22
Rubrica mmf Fls. 315

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,

acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

C.P.L
visto



II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, ao objeto licitado, em quantidade de, no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade do objeto pretendido (Acórdão 2696/2019 TCU 1ª Câmara), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), obrigatoriamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) As empresas licitantes deverão apresentar no ato da licitação declaração de que possui ou instalará escritório no local (cidade/município) da prestação de serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da vigência do contrato.

c) Declaração da licitante de que apresentará na assinatura da Ata de Registro de Preços, para cada um dos profissionais, Certificação do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Corpo de Bombeiro Militar, defesa civil ou órgão habilitado na formação de guarda-vidas.

13.6.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante prestou ou presta, sem restrição, serviços de natureza igual ao objeto, devidamente assinado e carimbado.

13.6.4.2 - Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter no mínimo os seguintes



elementos:

- a) Comprovação de execução referente ao objeto;
- b) Quantitativos: no mínimo, 10 postos de trabalho de serviços de natureza do objeto, executados em contrato único; e
- c) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na execução do objeto.

13.6.4.3 - No caso previsto na alínea “c” do subitem 13.6.4.2 será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização por período não inferior a 01 (um) ano.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem



de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde



logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços e o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e o contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

16.2.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica mmf Fls. 322

16.2.3 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - O contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos

C.P.L
visto



Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição



dos Serviços) deste edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 – automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho GLOBAL, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante, conforme Termo de Referência.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica my Fls. 327

dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.7 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 - Durante a sua vigência, poderão ocorrer repactuações, espécie do gênero reajuste de preços, encontra fundamento de validade no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser observadas as disposições contidas na alinéa “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, observância do interregno mínimo de 01 (um) ano.

24 - DA GARANTIA

24.1 - Para assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-2482, com o Sr. Valderson Martins, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de

C.P.L.
visto



caráter estritamente informal.

25.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

25.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

25.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

25.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

25.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 329

vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

25.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

25.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

25.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

25.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica myf Fls. 330

25.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

25.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ) 11 de março de 2023.

Rafael Barcelos de Souza
Rafael Barcelos de Souza

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em exercício conforme portaria nº 23.281/2023)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica mmf Fls. 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Salvamento Aquático (Guarda-vidas), com fornecimento de equipamentos/material, EPI's, veículos aquáticos e terrestres, e insumos, a serem executados de forma contínua nas piscinas públicas municipais, lagoas e no litoral do município de Quissamã, conforme detalhamento e especificações descritas neste **termo de referência**.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. Apresente contratação se faz necessária para a continuidade da prestação dos serviços de Guarda vidas para dotar as principais praias, lagoas e piscina do Município, de segurança necessária para atendimento aos banhistas, uma vez que não temos atendimento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro devido a falta de efetivo.

1.2. Considerando que o processo nº 6859/2020, Através da Ata de registro de preço vinculado a contrato nº 205/2021 e contrato nº 240/2021 ainda em vigor, não contempla o quantitativo de guarda vidas suficiente para a prestação do serviço de preservação de afogamento devido à necessidade de novos postos.

1.3. Considerando ainda a inclusão do jet ski na praia de Barra do Furado, por ser tratar de um local de grande risco de afogamento no período de verão demanda muita atenção, considerando ainda os acidentes de embarcações na “boca da barra”, demanda auxílio dos guarda vidas para resgatar os tripulantes.

C.P.L
visto



1.4. Considerando ainda a utilização das caminhonetes para transportes dos funcionários e apoio a resgates das vítimas de afogamento em locais restritos a trafego de ambulância.

1.5. Essa Contratação deverá observar a qualidade do serviço e a segurança dos banhistas que frequentam as praias do Município de Quissamã, visto que manter um serviço que demanda equipamentos, veículos e mão de obra para atender todas as praias, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção dos equipamentos e veículos.

3 - ORÇAMENTO / CUSTOS DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 3.667.528,66 (Três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos)**, estimados de acordo com cotação dos materiais, locação dos equipamento (quadriciclo e jet-skin) com empresas do ramo, tabela emop 08/2022 para o veiculo e convenção coletiva do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro 2021/2022.

3.2. Informamos ainda que no ato da instauração do referido processo foram feitas pesquisas nas fontes oficiais de acordo com o decreto nº 1.175/2009, no entanto não foi encontrado nenhum dos itens supracitados com as especificações que atendam as nossas necessidades, sendo assim optamos por fazer uma pesquisa no mercado aonde prevalecerá a proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando assim o princípio da economicidade e o uso adequado e necessário do orçamento anual desta Coordenadoria.

4 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a realização do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, tendo em vista que os serviços contratados demandam execução de forma contínua. podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. A contratação poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Municipalidade, observando-se o



limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações 8666/93, desde que se mantenha vantajoso para administração.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada obrigar-se-á:

5.1.1. **A Empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato decorrente desta licitação, sob qualquer pretexto.**

5.1.2. A Empresa contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

5.1.3. É vedada A Empresa contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

5.1.4. A Empresa contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes licitados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

5.1.5. A Contratante poderá exigir da contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato, após solicitação por telefone, e-mail ou ofícios.

5.1.6. Responsabilizar integralmente pelos serviços licitados, nos termos da legislação em vigor.

5.1.7. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.

5.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.



- 5.1.9. Propiciar aos Guarda-Vidas condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.
- 5.1.10. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos e a ficha funcional, no ato da apresentação da nota fiscal.
- 5.1.11. Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.
- 5.1.12. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 5.1.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- 5.1.14. A Empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a licitada.
- 5.1.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais que comprovem através da CTPS (carteira de trabalho e previdência social), Contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contratos por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem que atuam ou já atuaram na área solicitada no objeto licitado.
- 5.1.16. Os guarda-vidas trabalharão no serviço de prevenção a afogamentos abordando os banhistas, para que sejam alertados sobre os riscos existentes e cuidados a serem tomados, realizarão resgates quando necessário e utilizarão equipamentos e técnicas de primeiros socorros.
- 5.1.17. As equipes deverão ser transportadas pela contratada em um veículo utilitário, até os diversos postos em virtude do difícil acesso e falta de transporte coletivo a estas praias.



5.1.18. A Empresa contratada obriga-se a fornecer todos materiais e equipamentos e água para os guarda vidas.

5.1.19. A Empresa contratada obriga-se enviar diariamente relatório fotográfico da execução do serviço e escala de serviço para e-mail: sespt@quissama.rj.gov.br.

5.1.20. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.21. A Empresa contratada obriga-se, apresentar ficha de registro, copia da CTPS, exame admissional, exame de retorno ao trabalho, exame demissional termo de rescisão ou qual quer outro documento que por ventura sejam solicitados, de todos os funcionários contratados para prestar o serviço deste termo.

5.1.22. A Empresa contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.

5.1.23. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.

5.1.24. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

5.1.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

5.1.26. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato.

5.1.27. A Empresa contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição.



5.1.28. Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas, que será apresentada ao fiscal do contrato quando solicitado.

5.1.29. A Empresa contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

5.1.30. A Empresa contratada deverá auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações Municipais e, em outras situações, a critério do gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

5.1.31. A Empresa contratada deverá dispor de no mínimo de um contato telefone para atendimento 24 h por dia, para caso haja necessidade do órgão gestor entrar em contato.

5.1.32. A Empresa contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente.

5.1.33. A empresa contratada devera orientar os supervisores e guarda vidas a realizar abordagens e atendimentos aos banhistas e frequentadores em geral, de forma cordial e educada.

5.1.34 A empresa contratada deverá providenciar treinamento para seus funcionários periodicamente, em dia e horário que não prejudique a execução dos serviços contratados, consignando o registro do treinamento no livro de ocorrências.

5.1.35 A empresa contratada deverá providenciar os pagamentos dos seus funcionários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido conforme paragrafo 1º do ART. 459 da CLT.



6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.
- 6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação licitada;
- 6.4. Manter seus dados atualizados perante a licitada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato.;
- 6.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações licitados, trabalhistas e previdenciárias.
- 6.6. Requisitar a substituição de Guarda Vidas e Guardiões ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido à inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;
- 6.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições licitadas e aplicar as penalidades cominadas.
- 6.8. Prestar as informações necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições licitadas.



7 - MEMÓRIA DE CÁLCULO CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO

7.1. Itens 1.01 a 1.17 – **Material/Equipamento e EPI**: a relação e quantidades de cada material encontra-se na cotação de preços anexa.

7.2. Itens 2.01, 2.02, 4.01 e 4.02 – **Locação de Veículos**: devido às grandes distâncias a serem percorridas no município, será disponibilizado pela empresa licitada um veículo com capacidade para cinco pessoas com motorista, na proporção de 50% de produtividade e 50% de improdutividade no período de baixa temporada e 60% e 40% respectivamente no período de alta temporada:

PERÍODO DE BAIXA TEMPORADA

QUANTIDADE VEÍCULOS A SER LOCADO	1
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O VEÍCULO IRÁ RODAR	30 dias
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA DO VEÍCULO LOCADO	12 h
TOTAL DE HORAS MENSAIS DE UTILIZAÇÃO PARA 1 VEÍCULOS	360 h
%PRODUTIVIDADE	50%
%IMPRODUTIVIDADE	50%
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (1 MÊS)	180 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (1 MÊS)	180 h
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (8 MÊS)	1440 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (8 MÊS)	1440 h

PERÍODO DE ALTA TEMPORADA

QUANTIDADE VEÍCULOS LOCADO	2
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O VEÍCULO IRÁ RODAR	30 dias
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA DO VEÍCULO LOCADO	12 h
TOTAL DE HORAS MENSAIS DE UTILIZAÇÃO PARA 2 VEÍCULOS	720 h
% PRODUTIVIDADE	60%
% IMPRODUTIVIDADE	40%
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (1 MÊS)	432 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (1 MÊS)	288 h
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (4 MESES)	1728 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (4 MESES)	1152 h



OBS: O veículo considerado nesse projeto básico será utilizado pela empresa licitada para a utilização dos supervisores do serviço, bem como para o transporte dos guarda-vidas até os seus respectivos locais de trabalho.

7.3. Itens 2.03 e 4.03 – **Locação Quadriciclos** : O quadriciclo será utilizado no patrulhamento da extensão da praia de João Francisco entre a Lagoa da Garça e o Visgueiro, e patrulhamento da extensão da praia de Barra do Furado entre a pedreira ate a antiga quadra de futebol, monitorando banhista que estejam fora de visão dos postos de guarda-vida e também será utilizado em resgate a banhista onde houver difícil acesso por ambulância em alta temporada, em baixa temporada atendera somente a praia de João Francisco.

QUADRICICLO:

PERÍODO DE BAIXA TEMPORADA

QUANTIDADE DE QUADRICICLO A SER LOCADO	1
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O QUADRICICLO SERA LOCADO	30
Nº DE DIAS X QUANTIDADE DE QUADRICICLO LOCADO	30
TOTAL DE DIAS A SER LOCADO EM 8 MESES	240

PERÍODO DE ALTA TEMPORADA

QUANTIDADE DE QUADRICICLO A SER LOCADO	2
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O QUADRICICLO SERA LOCADO	30
Nº DE DIAS X QUANTIDADE DE QUADRICICLO LOCADO	60
TOTAL DE DIAS A SER LOCADO EM 4 MESES	240

7.4. Itens 4.04 – **Locação Moto Aquática**: A moto aquática (Jet-ski) será utilizado na lagoa de Barra do Furado devido as ocorrências de afogamento no encontro da água doce com água salgada (Boca da Barra), devido a forte correnteza no local, bem como naufrágio de embarcações de pequeno porte (canoa), o jet-skin devido à agilidade do mesmo servira de apoio para resgate no local, otimizando o tempo de deslocamento e prevenindo o risco de incidentes com guarda vidas no resgate.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13268/22
Rubrica mf Fls. 340

MOTO AQUÁTICA

PERÍODO DE ALTA TEMPORADA

QUANTIDADE DE JET SKI A SER LOCADO	1
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O JET SKIN SERA LOCADO	30
Nº DE DIAS X QUANTIDADE DE JET SKI LOCADO	30
TOTAL DE DIAS A SER LOCADO EM 4 MESES	120

7.5. Item 3.01 a 3.03 - Mão-de-obra de Supervisor, Mão-de-obra de Guarda-Vidas e Mão-de-Obra Guardiões (baixa temporada):

Guarda Vida Praia de João Francisco	16 Homens
Guarda Vida Praia de Barra do Furado	12 Homens
Guarda Vida Praia de Visgueiro	4 Homens
	<hr/>
	32 Homens

Período	8 MESES
TOTAL	256homem* 8 meses

Guardião de Piscina Parque Aquático	4 Homens
Guardião de Piscina Praia	0 Homens
	<hr/>
	4 Homens

Período	8 MESES
TOTAL	32 homem*8 meses

Supervisor	4 Homens
Período	8 MESES
TOTAL	32 homem*8 meses

Total de Homens Trabalhando mês 40 Homens

Total de Homens Trabalhando em 8 meses 320 Homens

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13169/22
Rubrica mmf Fls. 341

7.6. Item 3.04 - Ticket Refeição (baixa temporada):

ELETIVO GUARDA-VIDA + GUARDIÃO+SUPERVISOR	40 Homens
Período	8 meses
TOTAL	320 unidades

7.7. Item 5.01 a 5.03 - Mão-de-obra de Supervisor, Mão-de-obra de Guarda-Vidas e Mão-de-Obra Guardiões (alta temporada):

Guarda Vida Praia de João Francisco	28 Homens
Guarda Vida Praia de Barra do Furado	24 Homens
Guarda Vida Praia de Visgueiro	8 Homens
	60 Homens
Período	4 MESES
TOTAL	240 homem* 4 meses

Guardião de Piscina Parque Aquático	4 Homens
Guardião de Piscina Praia	4 Homens
	8 Homens
Período	4 MESES
TOTAL	32 homem*4 meses

Supervisor	4 Homens
Período	4 MESES
TOTAL	16 homem*4 meses

Total de Homens Trabalhando mês	72 Homens
Total de Homens Trabalhando em 4 meses	288 Homens

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13108/22
Rubrica [assinatura] Fls. 342

7.8. Item 5.04 - Ticket Refeição (alta temporada):

EFETIVO GUARDA-VIDA + GUARDIÃO+SUPERVISOR	72 Homens
Período	4 meses
TOTAL	288 unidades

8 - DOS VEÍCULOS

8.1 - MOTO AQUÁTICA (JETSKI)

8.1.1. A Especificação mínima aceitável detalhada da moto aquática constam do **ANEXO VII** deste Termo de Referência.

8.1.2. A moto aquática fornecido pela CONTRATADA deverá ter no máximo 15 anos de uso.

8.1.3. A embarcação deverá ser na cor amarela ou vermelha.

8.1.4. A moto aquática deverá estar com documento de Inscrição e Registro na Marinha do Brasil – TIEM (Título de Inscrição de Embarcação Miúda), dentro da validade, em nome da CONTRATADA ou de um de seus (s) sócio (s), que será apresentado na assinatura do contrato, e manter a documentação vigente durante todo o período do contrato.

8.1.5. Os custos referentes ao abastecimento, seguro e manutenção do moto aquática ficarão a cargo da CONTRATADA, de modo que o veículo encontre-se em totais condições e disponíveis para uso durante toda a vigência do contrato.

8.1.6. Ficará a cargo da CONTRATADA a logística para disponibilização da moto aquática no respectivo local de trabalho, conforme orientação da contratante, cabendo a ela a definição dos meios de transporte e acondicionamento desses, suportando todos os custos inerentes.

8.1.7. A guarda da moto aquática ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

C.P.L
visto



8.2 - VEÍCULOS AUTOMOTORES (PICK-UP 4X4)

8.2.1 A Especificação mínima aceitável detalhada do veículo constam do ANEXO VII deste Termo de Referência.

8.2.2 O veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter no máximo 15 anos de uso.

8.2.3. Os veículos automotores, deverá estar com documentos dentro da validade, comprovado através da apresentação do CRLV ou CRLV-e em nome da CONTRATADA ou de um de seus (s) sócio (s), que será apresentado na assinatura do contrato, e manter a documentação vigente durante todo o período do contrato.

8.2.4. Os custos referentes ao abastecimento, seguro e manutenção dos veículos ficarão a cargo da CONTRATADA, de modo que o veículo encontre-se em totais condições de uso durante toda a vigência do contrato.

8.3 - QUADRICICLO

8.3.1. A Especificação mínima aceitável detalhada do quadriciclo constam do ANEXO VII deste Termo de Referência.

8.3.2. Os Quadriciclos fornecido pela CONTRATADA deverá ter no máximo 5 anos de uso.

8.3.3. Os quadriciclos deverão ser na cor amarela ou vermelha.

8.3.4. Os quadriciclos deverão está em nome da CONTRATADA ou de um de seus (s) sócio (s), comprovados através de nota fiscal de compra ou quaisquer outros documentos comprobatório, que será apresentado na assinatura do contrato.

8.3.5. Os custos referentes ao abastecimento, seguro e manutenção dos quadriciclos ficarão a cargo da CONTRATADA, de modo que o quadriciclo encontre-se em totais condições e disponíveis para uso durante toda a vigência do contrato.

8.3.6. Ficará a cargo da CONTRATADA a logística para disponibilização dos quadriciclo nos respectivos locais de trabalho, conforme orientação da contratante, cabendo a ela a definição



dos meios de transporte e acondicionamento desses, suportando todos os custos inerentes.

8.3.7. A guarda do quadriciclo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

9 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados nas praias, lagoas e piscinas do Município de Quissamã, conforme distribuição da Secretaria Gestora Responsável.

9.2. Poderão ocorrer durante a vigência do Contrato acréscimos, supressões ou modificações de locais.

9.3. Locais dos postos por temporada com 2 (dois) guarda-vidas por posto.

Período de alta temporada:

Postos relacionados:

1 – **Praia de João Francisco:** 7 postos (Posto Norte, Posto Sul, Posto Central, Posto Ilha da Fantasia, Posto Lagoa da Garça, Posto lagoa do Piriri e Posto Areá do Palco).

2 – **Praia de Barra do Furado:** 6 postos (Posto Quiosques, Posto Central Barrinha, Posto Boca da Barra, Posto Bico das Pedras, Posto Palanque e Posto Quadra).

3 – **Praia do Visgueiro:** 2 posto (Posto Norte e Posto Sul)

4 – **Parque Aquático:** 1 posto.

5 – **Parque Aquático João Francisco:** 1 posto.



Período de baixa temporada:

1 – **Praia de João Francisco:** 4 postos (Posto ilha da fantasia, Posto Central, Posto Lagoa do Piriri e Posto Sul).

2 – **Praia de Barra do Furado:** 3 postos (Posto Quiosques, Posto central/boca de barra e Posto Palanque).

3 – **Praia do Visgueiro:** 1 posto (Posto Sul).

4 – **Parque Aquático:** 1 posto.

Tendo em vista que a escala de serviço será de 12x36, respeitando a cláusula 29º da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro, fica também exposto à cláusula 32ª que permite os trabalhos aos domingos e feriados, respeitando o previsto no parágrafo único do Art. 68 da CLT.

10 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Os contratados para Guarda Vidas e Supervisores poderão submeter a testes de Aptidão Física ministrada pela Secretaria Gestora Responsável:

10.1.1. Os testes serão realizados nas praias de Barra do Furado, Visgueiro e João Francisco no início da prestação do serviço no dia e horário informado pela Secretaria Gestora.

10.1.2. Durante a vigência do contrato a Secretaria Gestora poderá exigir a realização de novos Testes, que tem por objetivo avaliar o desempenhos dos Guarda Vidas e Supervisores para qualidade e segurança da prestação do serviço.

10.1.3. Os Guarda Vidas e Supervisores que não tiver o rendimento esperado, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo após solicitação da Secretaria Gestora.

10.1.4. Os Guarda Vidas e Supervisores que não realiza/faltar o teste no dia e hora marcada conforme estipulado no item 10.1.1 e 10.1.2, a CONTRATADA deverá substituir.



10.2. Os testes serão realizados conforme quadro abaixo:

TESTE FÍSICOS PARA SEXO FEMININO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1: Natação em Mar	800 Metros	20 minutos
Teste 2: Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós-praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar.	16 minutos
TESTE FÍSICOS PARA SEXO MASCULINO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1: Natação em Mar	800 Metros	18 minutos
Teste 2: Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós-praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar.	14 minutos

10.2.1 Os Guarda Vidas e Supervisores deverá concluir os testes de Aptidão Física dentro do tempo estipulado para ser considerado **APTO**.

11 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Guarda Vidas e Supervisores:

11.1.1. Os contratados para Guarda Vidas e Supervisores deverão possuir as seguintes qualificações

Mínimas para prestação dos serviços:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (em caso de homens);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter instrução correspondente ao terceiro ano do ensino médio;
- Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- Ter sido aprovado em exames de Aptidão Física do item
- Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- Ter Certificado válido do Curso de Formação de Salva Vidas no mesmo ano da assinatura do contrato;



j) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de Indiciamento em inquérito policial, de está sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

12 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

12.1. Os serviços contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

➤ **Salva Vidas:**

12.1.1. Executar tarefas de vigilância e salvamento, observando os banhistas, no sentido de prevenir afogamento e salvar a vida de pessoas em perigo;

12.1.2. Prestar atendimento de primeiros socorros na ocorrência de acidentes, solicitando encaminhamento médico, quando necessário;

12.1.3. Atuar em parque Aquáticos, executar atividades em piscinas e outras atividades correlatas;

12.1.4. Realizar tarefas de vigilância e salvamento nas áreas adjacentes às praias, lagoas e piscinas, sejam elas marítimas, fluviais ou lacustres, monitorando permanentemente as áreas de maior acesso e concentração de banhistas;

12.1.5. Realizar abordagens preventivas, observando e orientando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;

12.1.6. Desenvolver ações de assistência a banhistas e frequentadores em geral, prestando informações gerais, turísticas e de preservação do meio ambiente;

12.1.8. Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações Municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito, orientado pelo gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;



- 12.1.9. Participar de eventos específicos que necessitem de atenção em relação aos aspectos relacionados à segurança aquática;
- 12.1.10. Orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, interagindo permanentemente com a população local;
- 12.1.11. Participar de reuniões e elaborar relatórios;
- 12.1.12. Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;
- 12.1.13. Comunicar com antecedência, quando por motivo de força maior, se encontrar impedido de comparecer ao setor ou a qualquer ato de serviço;
- 12.1.14. Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- 12.1.15. Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual.
- 12.1.16. Desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;
- 12.1.17. Zelar pela economia, guarda e conservação dos recursos de caráter material à sua disposição, utilizando-os unicamente para trabalhos de interesse da Prefeitura;
- 12.1.18. Realizar o banho de mar assistido às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, mediante o consentimento das mesmas;
- 12.1.19. Auxiliar no desenvolvimento de ações visando à inclusão social, por meio da utilização de equipamentos apropriados, zelando pela economia, guarda e conservação dos mesmos;
- 12.1.20. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- 12.1.21. O atendimento deve ser humanizado devendo os Guarda Vidas designados tratar



com respeito e, principalmente, carinho os usuários de nossas Praias.

➤ **Supervisor:**

- 12.1.22. Determinar a escala dos Guarda Vidas, direcionando estes para os postos de trabalho;
- 12.1.23. Realizar a distribuição de uniformes e materiais de EPI aos Guarda Vidas;
- 12.1.24. Fiscalizar junto aos Guarda Vidas a devida utilização de uniformes e de EPI's;
- 12.1.25. Coordenar diariamente a distribuição de alimentação e água mineral aos Guarda Vidas em trabalho;
- 12.1.26. Responsável pela folha de ponto dos Salva Vidas, devendo a mesma ser preenchida diariamente;
- 12.1.27. Responsável pela substituição de Guarda Vidas em caso de faltas;
- 12.1.28. Realizar abordagens preventivas, observando e orientando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- 12.1.29. Desenvolver ações de assistência a banhistas e frequentadores em geral, prestando informações gerais, turísticas e de preservação do meio ambiente;
- 12.1.30. Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações Municipais e, em outras situações, à critério do Prefeito Municipal, orientado pelo gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- 12.1.31. Participar de eventos específicos que necessitem de atenção em relação aos aspectos relacionados à segurança aquática;
- 12.1.32. Orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, interagindo permanentemente com a população local;



- 12.1.33. Participar de reuniões e elaborar relatórios;
- 12.1.34. Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;
- 12.1.35. Comunicar com antecedência, quando por motivo de força maior, se encontrar impedido de comparecer ao setor ou a qualquer ato de serviço;
- 12.1.36. Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- 12.1.37. Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- 12.1.38. Desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;
- 12.1.39. Zelar pela economia, guarda e conservação dos recursos de caráter material à sua disposição, utilizando-os unicamente para trabalhos de interesse da Prefeitura;
- 12.1.40. Auxiliar no desenvolvimento de ações visando à inclusão social, por meio da utilização de equipamentos apropriados, zelando pela economia, guarda e conservação dos mesmos;
- 12.1.41. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

13 - COTAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços dos materiais foram estabelecidos conforme a cotação de preços anexa, realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
- 13.2. Os valores das locações do quadriciclo e a moto aquáticos a serem utilizados na prestação de serviços, foram estabelecidos conforme cotação de preços anexa, realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
- 13.3. Os valores para a camionete foi utilizado a tabela EMOP 08/2022.



13.4. Para os valores de mão-de-obra dos Supervisores, Guardiões e Guarda Vidas e o auxílio-alimentação, foi utilizada a consulta realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito ao documento de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro, conforme documento anexo e resumo abaixo apresentado:

PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS E GUARDIÕES DE PISCINA:

	<u>Valores ref. a 180 h de trabalho (1 mês)</u>	<u>Data da pesquisa</u>
<u>SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 - BOMBEIRO GUARDIÃO DE PISCINAS – PARAGRAFO PRIMEIRO)</u>	R\$ 1.528,92	3/10/2022

<u>Valor acrescido do encargos sociais conforme planilha do ANEXO-I :</u>	R\$ 2.620,19
---	--------------

PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISOR:

	<u>Valores ref. a 180 h de trabalho (1 mês)</u>	<u>Data da pesquisa</u>
<u>SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 – BOMBEIRO GUARDIÃO DE PISCINAS – PARAGRAFO PRIMEIRO)</u>	R\$ 2.064,16	3/10/2022

<u>Valor acrescido do encargos sociais conforme planilha do ANEXO-II :</u>	R\$ 3.537,39
--	--------------

PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE ÀS DESPESAS COM VALE-REFEIÇÃO:

	<u>Valor ref. a 1 dia</u>	<u>Data da pesquisa</u>	<u>Valor ref. a 1 mês (15 dias trabalhados)</u>
<u>SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 - BOMBEIRO GUARDIÃO DE PISCINAS - CLÁUSULA OITAVA)</u>	R\$ 20,50	3/10/2022	R\$ 307,50



14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados, e verificação do cumprimento das disposições licitadas em todos os seus aspectos.

15 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 - Pregão Presencial

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado;

16.2. A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.

16.3. As empresas licitantes deverão apresentar no ato da licitação declaração de que possui ou instalará escritório no local (cidade/município) da prestação de serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da vigência do contrato.

16.4. As empresas licitantes deverão apresentar no ato da licitação declaração de disponibilidade dos equipamentos/material e veículos terrestres e aquáticos para a execução do contrato, assinada e carimbada pelo responsável legal da empresa.

16.5. Os profissionais que vai dirigir os veículos, bem como o jetski, é obrigatório apresentação da carteira de habilitação da categoria para tais.

16.6. Os materiais/equipamentos e EPIs a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, novos de primeiro uso e deverão ser fornecidos com antecedência de 10 (dez) dias corridos, anterior a data de início de execução dos serviços e deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos e necessitarem de manutenções corretivas.



16.7. O descumprimento da CONTRATADA de qualquer exigência para assinatura do contrato, ocorrerá a desclassificação da mesma, e se dará procedimento de convocação do 2º (segundo) colocado.

17 - DA GARANTIA

17.1 - Para assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

18.1. Não será admitido subcontratação dos serviços objeto do Contrato. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

18.2. Quanto a participação de Empresas em consórcio, informamos que para o presente objeto, optamos nesse ato pela vedação, justificando que o objeto a ser contratado, não possui complexidade para tanto, sendo perfeitamente executado individualmente, não havendo necessidade da previsão consorciária. Justificando ainda, que em busca de competitividade, e a não restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

18.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos, em vias originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, abaixo listados, sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa interessada e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

19.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante prestou ou presta, sem restrição, serviços de natureza igual ao objeto, devidamente assinado e carimbado.

19.1.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) Comprovação de execução referente ao objeto;
- b) Quantitativos: no mínimo, 10 postos de trabalho de serviços de natureza do objeto, executados em contrato único; e
- c) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na execução do objeto.

19.1.3. No caso previsto na alínea “c” do subitem 19.1.2 será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização por período não inferior a 01 (um) ano.

19.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "c" do subitem 19.1.2 acima, não havendo obrigatoriedade do período ser ininterrupto.

19.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a



uma única contratação.

19.1.7. A exigência decorre da complexidade do objeto que trata-se de mão de obra terceirizada, que visa contratar pela primeira vez o serviço de mão de obra terceirizada de guarda-vidas, havendo necessidade de comprovação pelas proponentes de porte mínimo que absorva, em termos de capacidade técnica e de operação, contrato nos quantitativos previstos para esta licitação, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão e fragmentários não capacita a empresa para a execução do objeto no porte desta licitação, conforme nos possibilita Acórdão 1.214/2013-Plenário TCU, tendo sido permitido neste termo o somatório de até 03 (três) atestados para fim de comprovação da capacidade técnica. Quanto a limitação de atestados, justificamos a necessidade em busca de comprovação de Empresa que tenha atendido objeto em complexidades similares as que serão contratadas, levando em consideração os quantitativos, bem como a complexidade do objeto. Sendo imprescindível para

garantir a perfeita execução do objeto licitado, tal exigência. Consubstanciamos a exigência com base nos acórdãos 1640/2012 Plenário, Acórdão 825/2019 Plenário e ainda Acórdão 2898/2012-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União (TCU).

20 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

20.1. A Contratada para executar serviços de salvamento aquático terá seu desempenho avaliado com o objetivo de controlar a execução do objeto contratado, bem como, proporcionar ao gestor do contrato uma ferramenta objetiva para a aplicação das sanções previstas no contrato e legislação em vigor, se for o caso.

20.2. A avaliação de desempenho contemplará, pelo menos, os aspectos qualidade e prazo.

20.3. A avaliação de desempenho será coordenada pelo gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e será realizada quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e também, a qualquer tempo, a critério da contratante.

20.4. Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:



20.4.1 Especificações técnicas: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato.

20.4.2 Qualidade dos equipamentos/material - equipamentos / veículos: se os equipamentos fornecidos pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e se estão ausentes.

20.4.3 Suporte ao serviço: Se dará sobre a avaliação do nível de reclamações de banhistas e munícipes sobre os serviços prestados. E sobre o nível de respostas e atendimentos as reclamações.

20.4.4 Compatibilidade da mão-de-obra: se a contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar, inclusive em específico quando da falta de um empregado, havendo sua necessidade de substituição de imediato e inclusive quanto a necessidade de tratamento educado e cordial na abordagem aos banhistas e frequentadores da praia, conforme previsto no item 5.1.33.

20.4.5 Acompanhamento do Supervisor: se o supervisor exerce suas atividades de forma prevista e satisfatória; e ainda se atende as demandas do fiscal da Contratante, quando solicitado.

20.4.5 Teste de aptidão física, conforme previsto no item 8.1.2 o resultado do teste deve ser satisfatório, a empresa é responsável pelos profissionais por ela contratada.

20.4.6 Obrigações Trabalhistas e previdenciário em dia conforme previsto no item 5.1.35.

20.5. A avaliação limita-se a atribuição dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

20.5.1 o valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho está em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e 20.5.2 o valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho não está em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.



20.6. O resultado da avaliação dos atributos é obtido por meio do resultado da equação:

$$RA = NAV \times SA$$

RA: resultado da avaliação;

SA: somatória dos atributos avaliados com valor 1 (um);

NAV: número dos atributos avaliados.

20.7. Na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra ou serviço e no mesmo período.

20.8. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não será avaliado e não será computado para obter o respectivo resultado.

20.9. Será considerada “Insuficiente” a avaliação de desempenho que obtiver resultado inferior a 60 (sessenta) pontos.

20.10. As avaliações de desempenho serão formalizadas, conforme Formulário de Avaliação de Desempenho, ANEXO VI deste Termo de Referência, e encaminhadas à contratada pelo fiscal do contrato.

20.11. Na primeira incidência de conceito “Insuficiente”, o fiscal do contrato realizará reunião em até dez dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da Contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período.

20.12. Se na avaliação de desempenho a contratada obtiver resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, o fiscal do contrato deverá notificá-lo dos itens não atendidos - com pontuação zero, para as devidas providências.

20.13. Resultados “Insuficientes” por 02 (duas) avaliações subsequentes ou 03 (três) alternadas, a contratada deverá ser advertida, segundo cláusula específica do contrato, nos termos estabelecidos.



20.14. Resultados “Insuficientes” por 03 (três) avaliações subsequentes ou 04 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a Contratada, segundo cláusula específica do contrato, nos termos estabelecidos.

20.15. Atingidas quatro multas num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores do Estado, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com o Governo do Estado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da quarta multa, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

C.P.L.
visto



21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5, 21.2.6 e 21.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais total ou parcial por dia e por posto de trabalho;	05
3	Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar guarda vidas ou supervisores do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	05
6	Obrigar seus empregados assinar documentos sob ameaças que prejudique o mesmo, por empregado e por dia;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13268/22
Rubrica umf Fls. 362

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indica e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

22.1.1. Elemento de despesa: **33.90.39**

22.1.2. Funcional programática: **18.001.001.06.122.0079.2095**

22.1.3. Ficha: **813**

22.1.4. Fonte 170403 – **ROYALTIES – 100%**

23 - EMPENHO

23.1. O empenho será **GLOBAL**

23.2. Será empenhada 3 parcelas, e as demais serão empenhadas após a suplementação orçamentaria.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica mf Fls. 363

25 - REAJUSTE DE PREÇO

25.1. Durante a sua vigência, poderão ocorrer repactuações, espécie do gênero reajuste de preços, encontra fundamento de validade no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser observadas as disposições contidas na alinéa “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, observância do interregno mínimo de 01 (um) ano.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO II

(DADOS DA LICITANTE)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13160/22
Rubrica mmj Fls. 365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO III/

(Planilha de Preços e Serviços)

C.P.L
visto



PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Salvamento Aquático (Guarda-vidas), com fornecimento de equipamentos/material, EPI's, veículos aquáticos e terrestres, e insumos, a serem executados de forma contínua nas piscinas públicas municipais, lagoas e no litoral do município de Quissamã, conforme detalhamento e especificações descritas neste termo de referência.

Item	Cod.	Descr.	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Total C/ IMPOSTO/LUCRO
1.0		MATERIAIS				R\$ 96.219,96	R\$ 0,00
1.01	PESQUISA DE MERCADO Nº 1	CONJUNTO DE INVERNO (JAQUETA E CALÇA)	PÇ	72,00	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
1.02	PESQUISA DE MERCADO Nº 2	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ PVC FORRADO EXTRA GRANDE	UN	72,00	R\$34,80	R\$ 2.505,60	R\$ 0,00
1.03	PESQUISA DE MERCADO Nº 3	APITO PROFISSIONAL, Tamanho: 70mm x 24mm Material: Plástico Cor: Laranja, de no mínimo 100 Decibéis	UN	72,00	R\$ 21,30	R\$ 1.533,60	R\$ 0,00
1.04	PESQUISA DE MERCADO Nº 4	BOIA SALVA VIDA TIPO CIRCULAR, 50cm Classe II, Carga de ruptura mínima: 500Kg, Confeccionada em polietileno fundido, com proteção UV e preenchido em poliuretano expando, Fita refletiva 3M, Certificado SOLAS 164.018/6/1; USCG 164.018/8/0, Cabo de polipropileno de 10mm trançado na bóia, fixo em quatro pontos	UN	10,00	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00
1.05	PESQUISA DE MERCADO Nº 5	BOIA SALVA VIDA TIPO TORPEDO 65 cm - c/ Alça e Cabo de Resgate, Confeccionada em polietileno fundido, com proteção UV e preenchido em poliuretano expando	UN	10,00	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00	R\$ 0,00
1.06	PESQUISA DE MERCADO Nº 6	BINÓCULOS PROFISSIONAL: Diâmetro da lente objetiva: 5mm; Diâmetro ocular: 18mm; Ampliação: 10x; Campo de visão: 5; Tipo: Binóculos; Nível de resistência à água: IPX4 Descrição do prisma: BAK4; Material do Prisma: BAK4; Número do modelo: 10x50; Material: Plástico; Descrição do revestimento da lente: FMC; Tipo de foco: Central + Independente Distância de saída da pupila: 10mm; Diâmetro da pupila de saída: 5mm; Diâmetro da ocular: 18mm	UN	6,00	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00	R\$ 0,00
1.07	PESQUISA DE MERCADO Nº 7	NADADEIRA; Pala mais longa que as nadadeiras tradicionais, a qual proporciona maior velocidade e tração. Aletas direcionais dão maior estabilidade. Sapata anatómica em borracha termoplástica macia com aba traseira, a qual facilita o calçar. Solado emborrachado antiderrapante	UN	12,00	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00	R\$ 0,00
1.08	PESQUISA DE MERCADO Nº 8	KIT UNIFORME GUARDA-VIDAS (2 CAMISETAS REGATA + 1 SHORT + 2 SUNGA + 1 BONÉ + 2 CAMISAS TÉRMICA MANGA LARGA PROT UV)	PÇ	72,00	R\$ 389,00	R\$ 28.008,00	R\$ 0,00
1.09	PESQUISA DE MERCADO Nº 9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA; Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico	UN	72,00	R\$ 11,20	R\$ 806,40	R\$ 0,00
1.10	PESQUISA DE MERCADO Nº 10	PROTETOR SOLAR FPS 50	UN	144,00	R\$ 45,90	R\$ 6.609,60	R\$ 0,00
1.11	PESQUISA DE MERCADO Nº 11	PROTETOR LABIAL FPS 30	UN	144,00	R\$ 19,80	R\$ 2.851,20	R\$ 0,00
1.12	PESQUISA DE MERCADO Nº 12	BOTIJÃO TERMICO 9 LITROS	UN	16,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	R\$ 0,00
1.13	PESQUISA DE MERCADO Nº 13	PRANCHA SOFTBOARD 7.2; 1 leash (cordinha para prender em seu tomzelo); 3 quilhas (removíveis e anti-corte); Deck anti-derrapante Comprimento: 215 cm; Largura: 52,5 cm; Espessura: 8 cm; Peso: 4,5 KG	UN	3,00	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00	R\$ 0,00
1.14	PESQUISA DE MERCADO Nº 14	GUARDA SOL; Altura Total: 3,00 Metros; Envergadura: 2,78 Metros; Especificação Técnica: FPS 100; Cobertura Poliéster Acompanha Base – Não; Haste 38 mm; Acionamento Ombrelone Manual; Dimensões Ombrelone 300 cm x 300 cm x 278 cm; Diâmetro 3,00 m; Estrutura Madeira	UN	12,00	R\$ 698,00	R\$ 8.376,00	R\$ 0,00
1.15	PESQUISA DE MERCADO Nº 15	BANDEIRA DE MARCAÇÃO; em cores sortidas (verde, Vermelha e amarela) com haste de 1,20 cm.	UN	30,00	R\$ 106,90	R\$ 3.207,00	R\$ 0,00
1.16	PESQUISA DE MERCADO Nº 16	CORDA	MT	400,00	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00	R\$ 0,00
1.17	PESQUISA DE MERCADO Nº 17	BOIA, CORTIÇA, ISOPOR PARA REDE DE PROTEÇÃO; Comprimento da Boia: 95mm; Grossura da Boia: 60mm; Diâmetro do buraco para passar a corda: 16mm; Boia dura 100% de qualidade	UN	300,00	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00	R\$ 0,00
1.18	PESQUISA DE MERCADO Nº 18	RIT RESGATE: 1 Capa para kit Cipa; 1 Prancha longa em polietileno; 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto); 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos (PP/P/M/G); 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm; 1 Colar cervical P; 1 Colar cervical M; 1 Colar cervical G; 1 Manta térmica aluminizada; 2 Pares de luvas cirúrgicas; 1 Tesoura ponta roma; 1 Óculos de proteção 2 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm; 2 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm; 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m; 2 Máscaras RCP descartável; 1 Reanimador manual (ambú)	UN	4,00	R\$ 989,89	R\$ 3.959,56	R\$ 0,00



PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Salvamento Aquático (Guarda-vidas), com fornecimento de equipamentos/material, EPI's, veículos aquáticos e terrestres, e insumos, a serem executados de forma contínua nas piscinas públicas municipais, lagoas e no litoral do município de Quissamã, conforme detalhamento e especificações descritas neste termo de referência.

Item	Cod.	Descr.	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Total C/ IMPOSTO/LUCRO
------	------	--------	-----	--------	-----------	-----------	-------------------------------

ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023

2.0 VEÍCULOS					R\$ 378.096,00	R\$ 500.334,44	
2.01	19.004.0049-2-C (EMOP) 08/2022	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	HORA	1.440,00	R\$ 147,15	R\$ 211.896,00	R\$ 280.401,98
2.02	19.004.0049-E (EMOP) 08/2022	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	HORA	1.440,00	R\$ 48,75	R\$ 70.200,00	R\$ 92.895,66
2.03	Pesquisa de preços (anexa)	QUADRICICLO, 2 PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 400CC OU SUPERIOR	D	240,00	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00	R\$ 127.036,80

3.0 MÃO-DE-OBRA					R\$ 969.954,88	R\$ 1.270.308,29	
3.01	Pesquisa de preços (anexa)	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR	HOMEM * OITO MESES	32,00	R\$ 3.511,89	112.380,48	R\$ 148.713,09
3.02	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * OITO MESES	256,00	R\$ 2.601,30	R\$ 665.932,80	R\$ 881.228,87
3.03	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDIÕES DE PISCINA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * OITO MESES	32,00	R\$ 2.601,30	R\$ 83.241,60	R\$ 110.153,61
3.04	Pesquisa de preços (anexa)	TICKET REFEIÇÃO	UN	320,00	R\$ 307,50	R\$ 98.400,00	R\$ 130.212,72

FEVEREIRO, MARÇO, DEZEMBRO DE 2023 E JANEIRO DE 2024

4.0 VEÍCULOS					R\$ 508.435,20	R\$ 672.812,30	
4.01	19.004.0049-2-C (EMOP) 08/2022	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.728,00	R\$ 147,15	R\$ 254.275,20	R\$ 336.482,37
4.02	19.004.0049-E (EMOP) 08/2022	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.152,00	R\$ 48,75	R\$ 56.160,00	R\$ 74.316,53
4.03	Pesquisa de preços (anexa)	QUADRICICLO, 2 PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 400CC OU SUPERIOR	D	240,00	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00	R\$ 127.036,80
4.04	Pesquisa de preços (anexa)	JET SKI COM 3 LUGARES, NO MÍNIMO 700CC	D	120,00	R\$ 850,00	R\$ 102.000,00	R\$ 134.976,60

5.0 MÃO-DE-OBRA					R\$ 852.303,84	R\$ 1.127.853,67	
5.01	Pesquisa de preços (anexa)	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR	HOMEM * QUATRO MESES	16,00	R\$ 3.511,89	R\$ 56.190,24	R\$ 74.356,54
5.02	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * QUATRO MESES	240,00	R\$ 2.601,30	R\$ 624.312,00	R\$ 826.152,07
5.03	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDIÕES DE PISCINA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * QUATRO MESES	32,00	R\$ 2.601,30	R\$ 83.241,60	R\$ 110.153,61
5.04	Pesquisa de preços (anexa)	TICKET REFEIÇÃO	UN	288,00	R\$ 307,50	R\$ 88.560,00	R\$ 117.191,45

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 3.667.528,66

OBS: NÃO HOUE INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OS MATERIAIS.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO III/I

(Custos Mão de Obra)

C.P.L
visto



ANEXO I

PROPOSTA DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA – GUARDA VIDA E GUARDIÕES

A	Data de apresentação da proposta	04/08/21
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021/2022
D	Tipo de Contratação	Empresa especializada em contratação de Guarda-vida e Guardiões de Piscina

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Salvamento
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.528,95
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Guarda-Vidas/Guardiões de Piscina

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	1.528,95
-----------------------------------	-----------------

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 305,79
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 122,32
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 22,93
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 15,29
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,06
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 9,17
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 38,22
TOTAL - GRUPO A	33,800%	R\$ 516,79

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 127,41
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 169,88
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 29,72
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 21,24
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 5,09
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 4,25
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,13
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,32
TOTAL - GRUPO B	23,484%	R\$ 359,04

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 6,38
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 2,55
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 48,93
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 12,23
TOTAL - GRUPO C	4,584%	R\$ 70,09

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,937%	R\$ 121,35
TOTAL - GRUPO D	7,937%	R\$ 121,35

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,50
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,40
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 0,90

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	R\$ 4,17
TOTAL - GRUPO F	0,273%	R\$ 4,17

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	70,137%	R\$ 1.072,35
---------------------------------------	----------------	---------------------

TICKET REFEIÇÃO		

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.601,30
--	---------------------

OBS: MEMORIA DE CALCULO - VIDE APÊNDICE ANEXO III

C.P.L
visto



ANEXO II

PROPOSTA DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA – SUPERVISOR

A	Data de apresentação da proposta	04/08/21
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021/2022
D	Tipo de Contratação	Empresa especializada em contratação de Guarda-vida e Guardiões de Piscina

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Salvamento
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.064,16
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	2.064,16
-----------------------------------	-----------------

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 412,83
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 165,13
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 30,96
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 20,64
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,13
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 12,38
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 51,60
TOTAL - GRUPO A	33,800%	R\$ 697,69

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 172,01
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 229,35
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 40,13
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 28,67
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 6,87
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 5,74
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,53
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,43
TOTAL - GRUPO B	23,484%	R\$ 484,73

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,61
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,45
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 66,05
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 16,51
TOTAL - GRUPO C	4,584%	R\$ 94,62

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,937%	R\$ 163,83
TOTAL - GRUPO D	7,937%	R\$ 163,83

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,68
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,54
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 1,22

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	R\$ 5,64
TOTAL - GRUPO F	0,273%	R\$ 5,64

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	70,137%	R\$ 1.447,73
---------------------------------------	----------------	---------------------

GRUPO G – TICKET REFEIÇÃO		

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.511,89
--	---------------------

--	--

OBS: MEMORIA DE CALCULO - VIDE APÊNDICE ANEXO III

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13168/22

Rubrica [assinatura] Fls. 311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO IV/I

(Memória de Cálculo)

C.P.L
visto



(MEMÓRIA DE CÁLCULO)

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,000%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
TOTAL - GRUPO A	33,800%	

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Legais ⁴	0,278%	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵	0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade ⁶	0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,484%	

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.
⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.

GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴	0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	4,583%	

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.
² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.
³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.
⁴ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	0,35800 x 0,23484 = 8,407%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	7,937%	

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,0333% $A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,0333\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹	0,026% $A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,060%	

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273% $0,3780 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º / 12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,273%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	70,137%	

P.M.Q.
Processo 13168/22
Rubrica unp Fls 373

C.P.L
visto



Orçamentista

PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPOSTO/LUCRO

DETALHAMENTO DO IMPOSTO

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2,50%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	16,33	16,33%
2.1	ISS	5,00	5,00%
2.2	PIS	0,65	0,65%
2.3	COFINS	3,00	3,00%
2.4	IRPJ	4,80	4,80%
2.5	CSLL	2,88	2,88
3	DESPESAS FINANCEIRAS		1,50%
4	LUCRO		12%
	TOTAL		32,33%

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica my Fls. 375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO VI
(Formulário de Avaliação de Desempenho)

C.P.L
visto



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DADOS DO CONTRATO			
PROCESSO Nº:		DATA:	
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:	
CONTRATADO:			
CNPJ:		VALOR CONTRATO:	
VIGÊNCIA:			
OBJETO:			

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO			
NOME:			
CPF:		MATRICULA:	

DADOS DO FISCAL DO CONTRATO			
NOME:			
CPF:		MATRICULA:	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUALIDADE

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Especificação Técnicas: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, projetos básico e executivo e no contrato.		
2. Qualidade dos equipamentos / equipamentos: se os equipamentos fornecidos pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e ausentes.		
3. Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; Encontram-se em boas condições de uso; A quantidade está adequada e suficiente ao serviço; Estão em conformidade com as especificações técnicas.		



4. Compatibilidade da mão-de-obra: se a contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar.		
5. Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente na obra ou no local de execução do serviço participando das definições contratuais.		
6. Teste de Aptidão Física: se a contratada mantém os seus empregados treinados e em perfeita forma e disposição física.		
7. Pagamento dos funcionários e recolhimento do impostos: A contratada mantém seus funcionários com pagamentos em dia conforme CLT e os recolhimentos previdenciários.		

PRAZO

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Cronograma da Execução: se a obra ou serviço está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido.		
2. Entrega dos Equipamentos: se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.		
3. Entrega dos Equipamentos: se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.		

Número dos atributos avaliados (NAV)	Somatória dos atributos avaliados com valor 1 (hum) (SA)	Fórmula	Resultado da avaliação (RA)
		RA= NAV X SA	

CONCLUSÃO: SUFICIENTE INSUFICIENTE

Quissmã-RJ ____/____/____

Gestor do Contrato:	Fiscal do Contrato:	Representante Empresa:
---------------------	---------------------	------------------------

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13268/22
Rubrica umj Fls. 378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO VII
(Descrição dos Veículos)

C.P.L
visto



DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

1. MOTO AQUÁTICA COM PRANCHA DE SALVAMENTO

Casco: deve ser construído em material composto por resina e fibra de vidro;

Diâmetro/Curso mínimo (mm): 82 x 66.2 mm;

Lubrificação: tipo cárter seco;

Cilindrada mínima: 1000;

Resfriamento: à água;

Deve possuir sistema de Ré;

Partida elétrica;

Alimentação com sistema de injeção eletrônica e motorização de 4 tempos/3 cilindros (mínimo);

Capacidade de armazenamento mínimo: 25L;

Display: Multifunção Digital;

Deve possuir Plataforma estendida;

Banco: bipartido e número mínimo de 3 passageiros;

Dimensões: Comprimento de 3,30m; Largura mínima de 1,10m; Altura mínima de 1,10m; (aceita variações de até 5%);

Peso máximo de 300kg (aceita variação de até 5%);

Capacidade de combustível mínima de 50l;

Deverá ainda ser entregue com plotagem com a seguinte inscrição: SALVAMAR em ambos os bordos dispostos do través até a bochecha.

PRANCHA DE SALVAMENTO (SLED) Confeccionada em poliestireno expandido (isopor p3), compensado naval com espessura de 65 a 75 mm, contornando toda prancha, com revestimento em resina epóxi e três camadas de tecido de fibra de vidro.

Cinta de segurança ajustável para fixação da vítima.

Superfície, em ¼ do fundo da prancha revestida em EVA.

Alças substituíveis e reguláveis, sendo que as 02 (duas) alças da parte frontal revestida em PVC de ½ polegada, fixadas com presilhas de aquilim ou aço inox.

Borda frontal com um ponto de ancoragem principal e dois laterais.

2. VEICULO AUTOMOTORES

Veículo tipo: caminhonete/pick-up cabine dupla

Tipo Motor: diesel

Tipo Direção: Hidráulica

Potência Motor: turbo; e - Potência: mínimo de 160CV- Cilindrada mínima 1.960cm³ (2.0 nominal)

Carga Útil: no mínimo 500 KG

Tração: tração nas 04 (quatro) rodas – 4x2, 4x4, cambio manual ou automático.

Equipamentos Mínimos: - Cinto de segurança de 3 (três) pontos retráteis, nos bancos dianteiros e nas laterais do banco traseiro, admitindo-se o cinto subabdominal na posição central do banco traseiro; - Bancos dianteiros e traseiros em tecido ou couro de qualidade, com apoio para cabeça ajustáveis em altura. Quanto ao apoio de cabeça ajustável em altura,



a Resolução nº 518, de 29 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), faculta a adoção total ou parcial do referido acessório para os bancos traseiros, ou seja, tais bancos poderão ser instalados com três ou dois apoios de cabeça ajustáveis em altura, originais de fábrica; - Espelhos retrovisores externos, no lado direito e esquerdo, com acionamento elétrico, com comando de ajuste em ambos os lados, realizado pelo motorista; Limpador de para-brisas, com no mínimo duas velocidades e temporizador; - Espelho retrovisor interno dia/noite; - Ar-condicionado frio e quente original de fábrica;; - Sistema de alarme antifurto original de fábrica ou instalado por concessionário autorizado, desde que coberto pela garantia; - Trava elétrica das portas original de fábrica; - Porta luvas com tampa; - Carpete interno; - Tapetes de borracha; - Antena interna ou externa para o rádio; - Vidros climatizados verdes com transparência de 70% mínima;

3. QUADRICICLO

Quadriciclo com tração e redução nas quatro rodas, Motor OHV monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, Cilindrada Máxima: 420,2 cc, Potência Máxima: 26,5 cv a 6.000 rpm, Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Sistema de Partida: Elétrico, Transmissão: 5 Velocidades mais marcha a ré, Capacidade do tanque de Combustível: 13,3 litros (reserva 3,7 litros).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO II

(Descrição de Serviço)

C.P.L.
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 411

Pregão presencial para registro de preços

Data: 19/10/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 18 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

Preço Estimado (R\$) : 3.667.528,6600

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 18 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

Unidade: 1801001 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBL. TRANSITO - SESPT

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 6 - Segurança Pública

Sub Função: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 2036

Despesa: 23869

Natureza da Despesa: 339039460000 - "SERVIÇOS DE

PMQ
Processo 13168/22
Rubrica Fis 382

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	46653	UN	Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda vidas nas praias do município.	1	3.667.528,6600	3.667.528,6600

Total: 3.667.528,6600

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), ____ de ____ de 2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto [assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação): Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13208/22
Rubrica mmf Fls. 386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP)

Ref.: PREGÃO Nº /2023- PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO VII

(PROPOSTA DE PREÇOS)

C.P.L
visto

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Dados do Processo

Processo nº: 13168/2022 Tipo: Licitação
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Descrição do Objeto

Prestação de Serviços Comuns

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda vidas nas praias do município.			UN	1,0000		
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Tipo do Documento:
 Documento:
 Data da Impressão:
 Ass./Carimbo:

C.P.L
 visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 131680/22
Rubrica ump Fls. 309

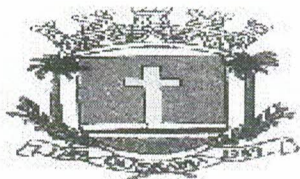
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO VIII

(MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. 13168/22
Processo 13168/22
Rubrica unp Fls 390

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 13168/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, requisição de contratação nº 411/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de Salvamento Aquático (Guarda-vidas), com fornecimento de equipamentos/material, EPI's, veículos aquáticos e terrestres, e insumos, a serem executados de forma contínua nas piscinas públicas municipais, lagoas e no litoral do município de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Paulo Vitor Arquejada da Fonseca e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

C.P.L
visto

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.6.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
18.001.001.06.122.0079.2095	3390.39	170403	813

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.21. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.22. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.23. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

P.M.Q.
Processo 13168/22
Rubrica mmj Fls 394

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação descritos no histórico do pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2023.

P.M.Q.
Processo 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls 395

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.

C.P.L
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

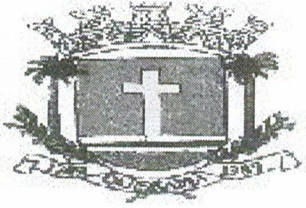
P.M.Q.
Processo nº 13168/22
Rubrica [assinatura] Fls. 396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ANEXO IX
(MINUTA DE CONTRATO)

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 13168/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 397

MINUTA

CONTRATO N° _____/2023

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2023 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 411/2023, Processo n.º 13168/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESPT, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã - pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, CEP: 28.735-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Paulo Vitor Arquejada da Fonseca e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Salvamento Aquático (Guarda-vidas), com fornecimento de equipamentos/material, EPI's, veículos aquáticos e terrestres, e insumos, a serem executados de forma contínua nas piscinas públicas municipais, lagoas e no litoral do município de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

C.P.L.
visto
[assinatura]

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2023, a saber R\$ _____(_____), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SESPT no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

3.6. A contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos e a ficha funcional, no ato da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE

4.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da proposta, que encontra fundamento de validade no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, no Art. 40, XI da lei nº 8666/93, podendo ser observadas as disposições contidas na alinéa “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a sua vigência da ata de registro de preços, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo das partes.

6.2. Os serviços serão executados nas praias, lagoas e piscinas do Município de Quissamã, conforme distribuição da SESPT, com 02 (dois) guarda-vidas por posto, podendo haver acréscimos, supressões ou modificações de locais durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
18.001.001.06.122.0079.2095	3390.39	170403	813

CLÁUSULA VIII – (GARANTIA)

8.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como item 24 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA IX - RESCISÃO

9.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

10.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

10.6. Fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

10.7. É vedado à empresa contratada, o repasse aos seus colaboradores, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

10.8. Deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes licitados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

10.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

P.M.Q.
Processo 13169/22
Rubrica mmf Fis 409

10.10. Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

10.11. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais que comprovem através da CTPS (carteira de trabalho e previdência social), contrato(s) de prestação de serviços, do(s) contratos por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem que atuam ou já atuaram na área solicitada.

10.11. Os guarda-vidas de piscina trabalharão no serviço de prevenção a afogamentos abordando os banhistas, para que sejam alertados sobre os riscos existentes e cuidados a serem tomados, realizarão resgates quando necessário e utilizarão equipamentos e técnicas de primeiros socorros.

10.12. As equipes deverão ser transportadas pela licitada em um veículo utilitário, até os diversos postos, em virtude do difícil acesso e falta de transporte coletivo à respectivas praias.

10.13. A empresa contratada obriga-se a fornecer todos materiais e equipamentos e água aos guardas vidas.

10.14. A Empresa contratada obriga-se enviar diariamente relatório fotográfico da execução e escala do serviço para o e-mail: sespt@quissama.rj.gov.br.

10.15. A contratada obriga-se, apresentar ficha de registro, copia da CTPS, exame admissional, exame de retorno ao trabalho, exame demissional termo de rescisão ou qual quer outro documento que por ventura sejam solicitados, de todos os funcionários contratados para prestar o serviço do presente objeto.

10.16. A contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.

10.17. A contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição.

P.M.Q.
Processo 13168/22
Rubrica my Fls 402

10.18. Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas, que será apresentada ao fiscal do presente contrato quando solicitado.

10.19. A contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

10.20. A contratada deverá auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações Municipais e, em outras situações, a critério do gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

10.21. A contratada deverá dispor de no mínimo de um contato telefone para atendimento 24 h por dia, para caso haja necessidade do órgão gestor entrar em contato.

10.22. A contratada deverá providenciar treinamento para seus funcionários periodicamente, em dia e horário que não prejudique a execução dos serviços contratados, consignando o registro do treinamento no livro de ocorrências.

10.23. Os materiais/equipamentos e EPIs a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, novos de primeiro uso e deverão ser fornecidos com antecedência de 10 (dez) dias corridos, anterior a data de início de execução dos serviços e deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos e necessitarem de manutenções corretivas.

CLÁUSULA XI – DOS VEÍCULOS

11.1. MOTO AQUÁTICA (JETSKI)

11.1.1. A moto aquática fornecido pela CONTRATADA deverá ter no máximo 15 anos de uso.

11.1.2. A moto aquática deverá ser na cor amarela ou vermelha.

11.1.3. A moto aquática deverá estar com documento de Inscrição e Registro na Marinha do Brasil – TIEM (Título de Inscrição de Embarcação Miúda), dentro da validade, em nome da CONTRATADA ou de um de seus (s) sócio (s), que será apresentado na assinatura do contrato, e mantendo a documentação vigente durante todo o período do contrato.

11.1.4. Os custos referentes ao abastecimento, seguro e manutenção da moto aquática ficarão a cargo da CONTRATADA, de modo que o veículo encontre-se em totais condições e disponíveis para uso durante toda a vigência do contrato.

11.1.5. Ficará a cargo da CONTRATADA, a logística para disponibilização da moto aquática no respectivo local de trabalho, conforme orientação da contratante, cabendo a ela a definição dos meios de transporte e acondicionamento desses, suportando todos os custos inerentes.

11.1.6. Será obrigatório ao profissional que conduzir o veículo, a apresentação da carteira de habilitação na categoria para tal.

11.2. PICK-UP 4X4

11.2.1. Os veículos fornecidos pela contratada deverão ter no máximo 15 anos de uso.

11.2.2. Os veículos automotores, deverão estar com documentos dentro da validade, comprovado através da apresentação do CRLV ou CRLV-e em nome da CONTRATADA ou de um de seus (s) sócio (s), que será apresentado na assinatura do contrato, e mantendo a documentação vigente durante todo o período do contrato.

11.2.3. Os custos referentes ao abastecimento, seguro e manutenção dos veículos ficarão a cargo da CONTRATADA, de modo que o veículo encontre-se em totais condições de uso durante toda a vigência do contrato.

11.2.4. Será obrigatório ao profissional que conduzir o veículo a apresentação da carteira de habilitação na categoria para tal.

11.3. QUADRICICLO

11.3.1. Os Quadriciclos fornecido pela CONTRATADA deverão ter no máximo 5 anos de uso.

11.3.2. Os quadriciclos deverão ser na cor amarela ou vermelha.

11.3.3. Os quadriciclos deverão está em nome da CONTRATADA ou de um de seus (s) sócio (s), comprovados através de nota fiscal de compra ou quaisquer outros documentos comprobatório, que será apresentado na assinatura do contrato.

11.3.4. Os custos referentes ao abastecimento, seguro e manutenção dos quadriciclos ficarão a cargo da CONTRATADA, de modo que o quadriciclo encontre-se em totais condições e disponíveis para uso durante toda a vigência do contrato.

P.M.Q.
Processo 13168/22
Rubrica ump Fls 404

11.3.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a logística para disponibilização dos quadriciclo nos respectivos locais de trabalho, conforme orientação da contratante, cabendo a ela a definição dos meios de transporte e acondicionamento desses, suportando todos os custos inerentes.

11.3.6. Será obrigatório ao profissional que conduzirá o veículo a apresentação da carteira de habilitação na categoria para tal.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Requisitar a substituição de Guarda Vidas e Guardiões ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido à inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições.

12.3. A Contratante poderá exigir da contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se induza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato, após solicitação por telefone, e-mail ou ofício.

CLÁUSULA XIII – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. Os contratados para Guarda Vidas e Supervisores poderão submeter a testes de Aptidão Física ministrada pela contratante:

13.1.1. Os testes serão realizados nas praias de Barra do Furado, Visgueiro e João Francisco no início da prestação do serviço no dia e horário informado pela contratante.

13.1.2. Durante a vigência do contrato a contratante poderá exigir a realização de novos Testes, que tem por objetivo avaliar o desempenhos dos Guarda Vidas e Supervisores para qualidade e segurança da prestação do serviço.

C.P.L.
visto 

13.1.3. Os Guarda Vidas e Supervisores que não tiverem o rendimento esperado, deverão ser substituídos pela contratada após solicitação da contratante.

13.1.4. O Guarda Vida e Supervisor que não realizar/faltar o teste no dia e hora marcada conforme estipulado no item 13.1.1 e 13.1.2, deverá ser substituído pela contratada.

13.6. Os testes serão realizados conforme quadro abaixo:

Processo ^{P.M.Q.} 13168/22
Rubrica *mmf* Fls 405

TESTE FÍSICOS PARA SEXO FEMININO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1: Natação em Mar	800 Metros	20 minutos
Teste 2: Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós-praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar.	16 minutos
TESTE FÍSICOS PARA SEXO MASCULINO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1: Natação em Mar	800 Metros	18 minutos
Teste 2: Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós-praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar.	14 minutos

13.7. Os Guarda Vidas e Supervisores deverão concluir os testes de Aptidão Física dentro do tempo estipulado para serem considerados **APTOS**.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2023.